

LEI Nº 222 de 11 de AGOSTO de 1953

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a contrair no presente exercício, com os Bancos Bandeirantes do Comercio S/A, Banco Brasileiro para a America do Sul S/A e Banco do Comercio e Industria de São Paulo S/A, estabelecidos nesta cidade, um emprestimo bancario distribuido da seguinte forma:-

Banco do Comercio e Industria de São Paulo S/A-----	
CR.\$.....	300.000,00
Banco Bandeirantes do Comercio S/A, CR.\$	300.000,00
idem Brasileiro p/America do Sul S/A	200.000,00

Parag. UNICO- Os juros serão os de praxe bancaria, ficando a critério do Senhor Prefeito Municipal os prazos de pagamento.

Artigo 2º)- Havogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 11 de Agosto de 1953.

Euclydes Romanini
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 11 de Agosto de 1953.

F. Oliveira
Fausto Oliveira
=Secretario=